

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 950, 1º andar, Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.556.225/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. DANIEL ROMANOWSKI, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, inscrito no CPF sob n.º 035.792.089-93, portador do RG n.º 7.721.892-0, expedido por SSP-PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.656.207-0 (Dispensa Eletrônica nº 001/2024), e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e do Decreto Estadual 10.086/2022, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 007/2024**, celebrado com a empresa SERGIO GILMAR DE AZEVEDO – ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 28.572.380/0001-58, com sede na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Ana Saliba Nassar, 505 – Casa 01 – Fazenda Velha – Telefone 41-99578-8446, neste ato representado por SERGIO GILMAR DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 420.432.209-34, portador do RG n.º 6.422.159-0, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Ana Saliba Nassar, 505 – Casa 01 – Fazenda Velha – Telefone 41-99578-8446.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na rescisão unilateral do Contrato nº 007/2024, a partir da presente data.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A rescisão unilateral ocorre devido ao descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 13 do contrato, conforme previsto no art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 180, inciso I, combinado com o art. 182, inciso I, do Decreto Estadual 10.086/2022.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 007/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação ocorrerá conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 184 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Datado e Assinado Digitalmente

---

DANIEL ROMANOWSKI  
DIRETOR PRESIDENTE

#### TESTEMUNHAS:

---

NOME: Anderson Ribeiro da Silva  
CPF: 288.904.998-18  
RG n.º: 30.421.485-1

---

NOME: Raphael Herbert Koch  
CPF: 037.213.839.07  
RG n.º: 6.231.394-3



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeRescisaoUnilateral.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson Ribeiro da Silva (XXX.904.998-XX)** em 11/07/2024 10:25 Local: LOTTOPAR/GA, **Raphael Herbert Koch (XXX.213.839-XX)** em 11/07/2024 10:32 Local: LOTTOPAR/GA, **Daniel Romanowski (XXX.792.089-XX)** em 11/07/2024 11:35 Local: LOTTOPAR/DP.

Inserido ao protocolo **21.656.207-0** por: **Anderson Ribeiro da Silva** em: 11/07/2024 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1d1285ac2a81943f70e30e5f286d6c3b**.